



EDITAL PROPP 11/2016 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq/ FEEVALE DE 2016

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, torna público o edital referente ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – CNPq/ Feevale**.

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – do CNPq ao qual a Universidade Feevale se integra, volta-se para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino superior.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem.

Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Incentivar a formação de profissionais com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.

Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa.

Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-graduação.

Contribuir para otimizar o tempo de permanência dos alunos na Graduação e Pós-graduação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Possibilitar aos alunos de graduação a participação em projetos de pesquisa institucionais, sob a orientação de um pesquisador.

Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo e criticidade dos acadêmicos para prática da construção do conhecimento científico e a execução de projetos de pesquisa.

Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-graduação.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor e comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.

Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.

Ter expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, nos últimos três anos.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no Regulamento do PIBIC.

Estar, preferencialmente, credenciado em cursos de Pós-graduação.

Possuir experiência na formação de recursos humanos, a partir da orientação de alunos de Pós-graduação, de iniciação científica e/ou de trabalhos de conclusão de curso.

Apresentar, no prazo estabelecido por este edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu edital.

Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada cota solicitada.

Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados; a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista; o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, a ser realizado pela instituição.

Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Não possuir vínculo empregatício, nem receber outra bolsa de qualquer natureza, exceto bolsas PROUNI, Monitoria, Representação Esportiva e Extensão da Instituição.

Não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir 16h (dezesseis horas) semanais em atividades específicas do projeto.

Demonstrar potencial interesse na carreira acadêmica e profissional.

Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC e estar consciente de que deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Comprometer-se a apresentar a sua produção científica na Feira de Iniciação Científica da Universidade Feevale, bem como no Seminário de Iniciação Científica CNPq e em outros eventos, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, de acordo com as exigências de cada evento.

Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq.

Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico, no prazo estipulado.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos deverá ser encaminhada, por meio eletrônico à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPP. Não serão recebidas propostas sem a documentação completa, nem em meio físico.

A confirmação dos inscritos no edital se dará por meio da divulgação no site da Universidade Feevale, até cinco dias úteis após o término do prazo para submissão, relacionando as propostas recebidas.

Os formulários estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.feevale.br/pesquisa/iniciacao-cientifica> no link “Iniciação Científica PIBIC/CNPq - Documentação”.

Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Programa.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas.

A Universidade Feevale não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. PRAZOS

Submissão das propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2	28/04/2016 a 18/05/2016
Conferência documentos e alocação dos avaliadores	19/05/2016 e 20/05/2016
Avaliação do Comitê Institucional Interno Avaliação das propostas pela PROPP	23/05/2016 a 30/05/2016
Seminário de Iniciação Científica CNPq	03/06/2016
Divulgação dos projetos aprovados	06/06/2016
Recursos	07/06/2016 e 08/06/2016
Indicar aluno com número da conta no Banco do Brasil e CV Lattes	17/06/2016 a 01/07/2016

Implementação das Bolsas pela Plataforma Carlos Chagas	07/2016
Execução da bolsa	01/08/2016 a 31/07/2017
Relatório do bolsista e orientador	31/08/2017

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

1. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha um prazo de vigência até 31 de julho de 2017, no mínimo (o documento deverá ser extraído do ARGUS);
2. Plano de trabalho do bolsista contendo as atividades do projeto, título específico para o plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, conforme modelo CNPq, em WORD (formato .doc). O plano de trabalho deverá ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.
3. Formulário “Relatório do bolsista” (2015-2016), de acordo com o modelo do CNPq, caso seja renovação da cota ou do bolsista;

Obs: o currículo Lattes é utilizado na avaliação das propostas também, porém não é exigida a entrega, pois os dados necessários são baixados automaticamente. Serão consideradas as informações atualizadas no CV Lattes até 01/05/2016.

6.2 DO ALUNO

1. Comprovante de matrícula oficial emitido pela Instituição.
2. Cópia do CPF.
3. Cópia do RG.
4. Link do currículo Lattes atualizado.
5. Número de conta corrente no Banco do Brasil.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA

Clareza na formulação do problema e/ou das hipóteses.

Adequação da justificativa, dos objetivos e da metodologia.

Contribuição científica ao desenvolvimento da área.

Plano de trabalho do aluno: objetivos, metodologia e cronograma adequados para o período de vigência da bolsa, com evidente contribuição para a obtenção dos resultados do projeto de pesquisa ao qual está vinculado.

7.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

Experiência em orientação (trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, iniciação científica, mestrado e doutorado).

7.3 RELATIVAMENTE AO BOLSISTA INDICADO

Desempenho acadêmico, mediante análise do histórico escolar.

Avaliação do relatório do bolsista, no caso de renovação.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1) O processo de avaliação estará sob responsabilidade do Comitê Institucional do CNPq e do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq.

2) Em caso de empate entre requerentes, o critério de desempate a ser sugerido ao Comitê Externo será o de distribuir a cota ao pesquisador que não recebeu cota alguma.

9. COTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

A implementação das bolsas fica condicionada ao lançamento do edital pelo CNPq e à distribuição das cotas para as instituições participantes. O número de bolsas disponíveis será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo.

As bolsas estarão acessíveis aos alunos de qualquer curso de graduação, interessados em participar do processo seletivo.

10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PIBIC é concedida por um período de 12 (doze) meses e pelo período mínimo de 30 dias.

11. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R\$ 400,00, referente à bolsa PIBIC, será pago pelo CNPq, mensalmente, no mês subsequente ao da competência, na conta corrente do BANCO DO BRASIL de titularidade do bolsista.

A abertura da conta corrente no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

É vedada a orientação de parentes até 3º grau.



O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem projeto sem cronograma de execução dimensionado para 12 (doze) meses.

Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolada.

A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.

O resultado da seleção será divulgado na página da FEEVALE (www.feevale.br).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em conformidade ao Regulamento do PIBIC/CNPq.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Hamburgo, 28 de abril de 2016.
Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.